



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



CONTRATO DE PATROCÍNIO Nº 068/19

Processo Administrativo: PMC.2019.00000511-21

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Modalidade: Contratação Direta nº 22/19

Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas – SP, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo, André Luiz de Camargo von Zuben, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BRASIL VÔLEI CLUBE**, inscrita no CNPJ sob nº 10.157.375/0001-13, com sede na av. Doutor Heitor Penteado s/n – Taquaral, Campinas – SP, representada por Guilherme Muller Silva, inscrito no CPF sob o nº 064.475.078-21, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento, nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente ajuste tem como objeto a compra de uma unidade de Cota Prata dos Jogos Amistosos Internacional 2019.

1.1.1 A Brasil Vôlei Clube, entidade credenciada pela Confederação Brasileira de Vôlei (CBV) é a única e exclusiva detentora da organização dos Jogos Amistosos Internacional 2019.

SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DA CONTRATANTE:

2.1.1. Efetuar o pagamento de que trata a Cláusula 3.1, na forma estabelecida neste instrumento;

2.1.2. Respeitar a legislação fiscal e tributária vigente, sendo a responsável pelo recolhimento dos tributos os quais esteja obrigada;



2.1.3. Encaminhar logomarca para inserção em material de divulgação.

2.1.4. A Prefeitura Municipal de Campinas não se responsabilizará:

2.1.4.1. pela montagem e segurança nos eventos que contarão com a participação da equipe esportiva representada pelo PATROCINADO;

2.1.4.2. por indenizações, a qualquer título, que venham a ser exigidas por danos eventualmente sofridos por pessoas ou bens, durante a realização dos eventos acima mencionados, ainda que causados ou sofridos pelo PATROCINADO ou equipe esportiva por ele representada;

2.1.4.3. despesas decorrentes da presente contratação e, em especial, as relacionadas às obrigações trabalhistas, previdenciárias, comerciais, securitárias, tributárias e autorais.

2.2. – DA CONTRATADA:

2.2.1. fazer a correta aplicação dos recursos deste contrato;

2.2.2. Garantir à CONTRATANTE a visibilidade de logomarca da Cidade de Campinas na comunicação visual durante toda duração do evento de acordo com as propriedades descritas abaixo:

2.2.2.1. em todo material impresso de divulgação do evento, incluindo releases de imprensa;

2.2.2.2. instalação de uma placa (no entorno) na quadra para exposição da marca Institucional do Município no tamanho de 3,40 x 1,0;

2.2.2.3. divulgação nas mídias sociais do evento;

TERCEIRA – DO PAGAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1. A CONTRATANTE repassará à CONTRATADA, o valor total de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), após a apresentação de:

3.1.1. relatório do evento, detalhando as atividades realizadas, com informações referentes ao



público presente, ao atendimento dos objetivos propostos e aos resultados alcançados;

3.1.2. fotos comprobatórias da realização do evento e do cumprimento das contrapartidas (as fotos devem ser tiradas de tal forma que focalizem a utilização das logomarcas do município nos recursos de organização/divulgação, utilizados (placas, banners, faixas, folders, panfletos e todo material do evento). Tais fotos devem ser tiradas no momento de realização do evento, para que fique claro e inequivocamente comprovado que a marca foi inserida e que os recursos foram utilizados no evento);

3.1.3. exemplares de materiais publicitários utilizados com a inserção da logomarca do município;

3.1.4. print screen com impresso da tela destacando endereço do site e aplicação das logomarcas do município em sites, blogs e redes sociais diversas e e- mail marketing;

3.1.5. em caso de vinculação divulgação em rádio, TV, Jornais, revistas, vídeos devem ser comprovados através de mapa de veiculação e cópia de áudio com a duração e qualidade suficiente

QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. A dotação orçamentária a ser onerada será a de número 267100.26710.23.695.3065.2310.3.3.90.39.00.03.100045

QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará por prazo determinado, com início na data de assinatura, e vigência até 31/05/2019.

SEXTA – DA MODIFICAÇÃO E DA RESCISÃO

6.1. O presente Contrato poderá ser modificado mediante consentimento entre as partes, ocasião em que se lavrará o pertinente Termo Aditivo, bem como poderá ser rescindido nas hipóteses da falta do cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento, contempladas na legislação aplicável.

6.2 – Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de análise jurídica pelo departamento de Assessoria Jurídica.



NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Nos termos do Decreto Municipal 20.083/18 e 20.279/2019, o Gestor do Contrato será Alexandra Caprioli dos Santos Fontolan, matrícula 125106-6, Diretora de Turismo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo.

DÉCIMA – DO FORO

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim juntos e conveniados, assinam este contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Campinas, 22 MAIO 2019


ANDRÉ LUIZ DE CAMARGO VON ZUBEN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo


BRASIL VÔLEI CLUBE

Representante Legal: Guilherme Muller Silva

CPF nº 064.475.078-21



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC.2019.00000511-21

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Social, e de Turismo

MODALIDADE: Contratação Direta nº 22/19

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: Brasil Vôlei Clube

CONTRATO Nº: _____/19

OBJETO: Compra de uma unidade de Cota Prata na Copa Brasil Vôlei Clube Masculino 2019

ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 22 MAIO 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: André Luiz de Camargo Von Zuben

Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Social e de Turismo

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: smdest.gabinete@campinas.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA: BRASIL VOLEI CLUBE

Nome: WILHELMINE MULLER SILVA

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 084.475.078-24 RG: 7.605.100-4

Data de Nascimento: 22/04/1962

Endereço residencial completo: AV. JULIO DINIZ, 470 - JD. N.S. AUXILIADORA - CAMPINAS / SP

E-mail institucional: brasilvoleiclube@terra.com.br

E-mail pessoal: WIMULLER@GMAIL.COM.BR

Telefone(s): (49) 3256-4049 / 99342-2469

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.